

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**  
**25/04/2023**

**PUBLICADA NO DODF Nº 72, DE 17/04/2023, PAG. 4**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **FERNANDO ANTONIO DE REZENDE JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento videoconferência do Tribunal Pleno do TARF, que se realizará no dia **25 de abril de 2023**, terça-feira, às quatorze horas, o (s) seguinte (s) feito (s):

**1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:**

a) **Processo n. 0128-001535/2017**, Tributo ICMS, RE 24/2022, Recorrente **MM CITY DO BRASIL COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA**, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

b) **Processo n. 00040.00000503/2019-54**, Tributo ICMS, ED 18/2020, Embargante **MÍDIAS UP LTDA-ME**, Advogado Paulo Sérgio Farripas de Moraes Júnior OAB/DF 39.692, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

c) **Processo n. 0040-001068/2012**, Tributo ICMS, RE 67/2021, Recorrente **TNG COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA**, Advogado Leonardo Mazzillo OAB/SP 195.279, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) **Processo n. 0128.002526/2014**, Tributo ICMS, RE 93/2021, Recorrente **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Advogado Mário Celso Santiago Menezes OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

e) **Processo n. 0128.002248/2014**, Tributo ICMS, ED 28/2022, Embargante **QUALIDADE ALIMENTOS LTDA**, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

f) **Processo n. 0128-002439/2015**, Tributo ICMS, ED 23/2022, Embargante **ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA**, Advogado Izaak Broder OAB/BA 17.521, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Salles.

g) **Processo n. 0125-000709/2015**, Tributo ICMS, RJV 6/2022, Recorrente **SKY SERVIÇOS DE BANDA LARGA LTDA**, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu.

**Observação:**

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados, previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral ou participar das sessões, podem fazê-lo na forma telepresencial ou híbrida, modalidades previstas na Resolução 01 de 6 de março de 2023, publicada no DODF n. 46 08/03/2023, pág.10, devendo para isso enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

